

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP. 01045-903**

PROCESSO CEE N°: 0848/91                      Reautuado em: 10/02/92  
INTERESSADA: Rita Beatriz Leitão de Carvalho Gabas  
ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas  
"Cálculo Diferencial e Integral" e "Geometria" na FFCL de  
Catanduva  
RELATOR: Cons<sup>o</sup> Antonio Carbonari Netto  
PARECER CEE N° 304/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Rita Beatriz Leitão de Carvalho Gabas para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas Cálculo Diferencial e Integral e Geometria, no Curso de Ciências Habilitação em Matemática.

**2 - APRECIÇÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação A.T. n° 184/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Rita Beatriz Leitão de Carvalho Gabas para lecionar as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral" e "Geometria", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 23 de março de 1992.

**a) Cons<sup>o</sup> Antonio Carbonari Netto**  
**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29/04/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**PRESIDENTE DA CETG**